



Rio de Janeiro, 08 de maio de 2020.

Diante de solicitação da Coordenação de Defesa Criminal, que encaminhou planilha com informações de 352 presos com tuberculose, indicando a decisão judicial sobre a manutenção ou não da prisão levando em conta a pandemia do coronavírus e a Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça, que trata da diminuição do fluxo de ingresso no sistema prisional, foram elaborados gráficos com os dados coletados, bem como uma análise da fundamentação judicial das decisões que mantiveram a prisão preventiva no caso dos presos provisórios (107).

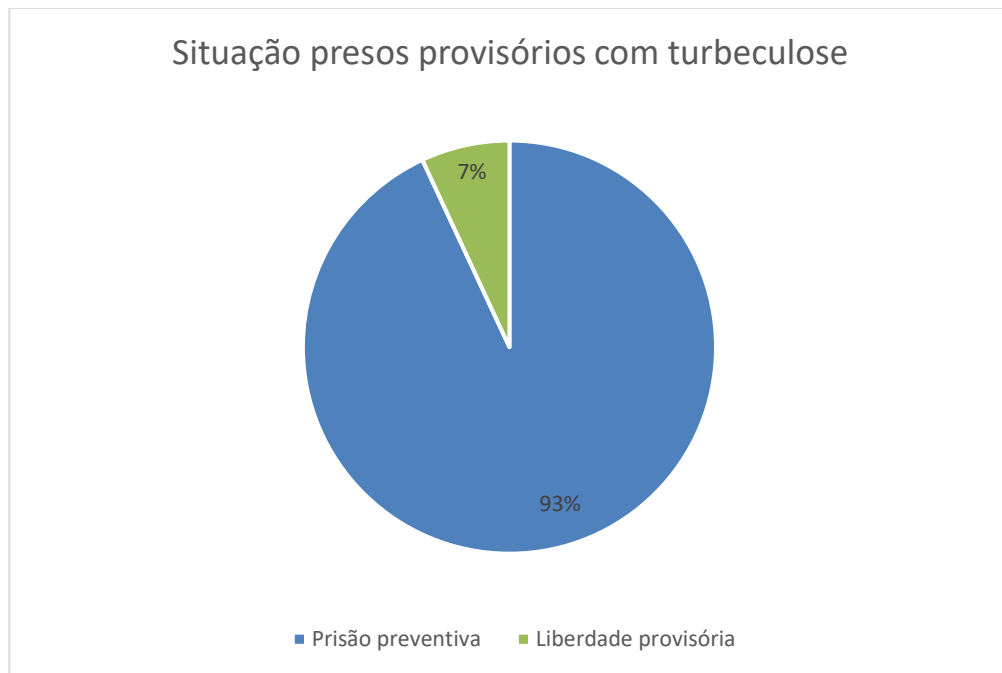
Dos 107 réus, foi possível saber a posição judicial em 101, pois em três deles há indicações diferentes em cada um dos processos do réu (omissão e manutenção da prisão, por exemplo); em outros dois não foi possível ter acesso ao processo (indicado “sem permissão para visualizar o processo” e “processo oriundo de Minas Gerais”); e no último, há apenas indicação de sentença condenatória proferida.

Desses 101 processos, 19 tiveram sua prisão provisória reavaliada pelo juiz (19%), porém em 82 deles não houve nenhuma decisão judicial de reavaliação (81%).





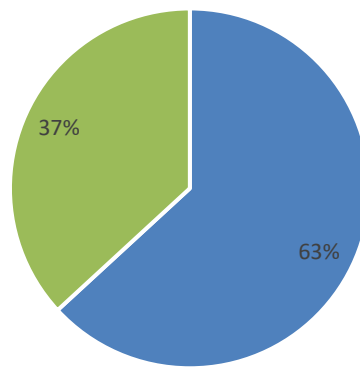
Se considerarmos que os casos de omissão equivalem a casos de manutenção da prisão, é possível afirmar que 93% dos réus com tuberculose estão presos preventivamente e apenas 7% encontram-se em liberdade provisória.



Com relação aos casos em que houve reavaliação judicial da decisão sobre a manutenção ou não da prisão preventiva, 12 foram de manutenção da prisão (63%) e 7 de concessão da liberdade provisória (38%).



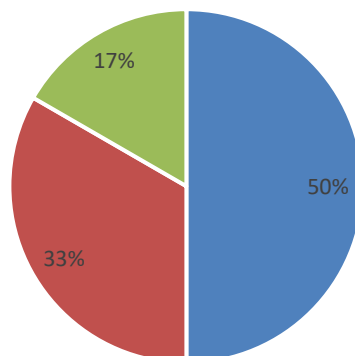
Resultado das decisões judiciais de reavaliação da prisão provisória



■ Manutenção da prisão ■ Concessão da liberdade

Quanto aos casos de manutenção da prisão, a metade é de crimes relacionados a Lei de Drogas (artigos 33, 35, 37 e 40 da Lei 11.343/2006), quatro são processos criminais por roubo (art. 157 do Código Penal), um por crimes da Lei 10.826/2003 (artigos 14 e 16 do Estatuto do Desarmamento) e um por estelionato, resistência e desacato em concurso (artigos 171, 329 e 331 do Código Penal).

Crimes praticados nos casos de manutenção da prisão



■ Lei de Drogas ■ Roubo ■ Outros



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ACESSO À JUSTIÇA**

Sobre a fundamentação jurídica das decisões de manutenção da prisão, a decisão estava indisponível em um dos casos.

Em seis casos o juiz avaliou que não houve qualquer alteração fática ou jurídica capaz de modificar os fundamentos explicitados na decisão que converteu a prisão em flagrante em prisão preventiva, sendo que em um deles acrescentou que o fato do réu apresentar saúde fragilizada, bem como a alegação de primariedade, endereço certo e a comprovação de bons antecedentes não são garantidoras do deferimento de revogação de suas prisões.

Em três casos, os juízes afirmaram que a defesa não fez prova do alegado quanto a saúde precária do réu, sendo que em um deles acrescentou que as enfermidades descritas são controláveis por medicamentos, que podem ser ministrados intramuros.

Por fim, em dois casos a análise foi condicionada ao envio de informações sobre a saúde do réu pela SEAP, sendo um em *Habeas Corpus* (a liminar foi indeferida e o relator pediu informações) e outro no processo de conhecimento.